



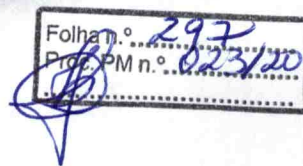
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO Nº 027/2020 PROCESSO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, RG 28.551.473-8 SSP-SP e CPF 287.921.288-07, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa **VERA LÚCIA DE CASTRO LEONARDO 28950702886**, CNPJ N. 27.071.115/0001-03, com sede na Avenida Santa Terezinha, 1820, Vila Progresso, CEP: 15.310-000 – Magda (SP), representada por sua proprietária a Sra. **VERA LÚCIA DE CASTRO LEONARDO** portadora do CPF nº 289.507.028-86 e RG: 26.071.962-6, doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si ajustada a contratação de empresa especializada no fornecimentos de atividades e oficinas para o CRAS de Magda, referente ao Pregão Presencial nº 09/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a realização de oficinas para o CRAS de Magda, conforme relacionado no anexo I deste contrato e que dele é parte integrante.

II - VALOR

2.1 Constitui o valor **total** deste contrato pelas oficinas o montante de **R\$ 42.584,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme estipulado no edital e proposta que integram este contrato.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



4.1 – Os cursos deverão ser ministrados de acordo com a recomendação do Diretor Municipal de Assistência Social, nos dias, prazos, locais e condições por ele indicados.

4.2 – As notas fiscais deverão vir descritas de acordo com o curso.

4.3 – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

4.5 Fica designada como fiscal do presente contrato a Senhora Andressa dos Santos, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, CPF: 189.145.578-80 e RG: 27.643.124-8, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020: unidade: 02.06.01 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); funcional: 08.244.0008.2072.0000 (MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV) - 08.244.0008.2043.0000 (PAIF); elemento: 3.3.90.39.05 (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS), fichas nº155 E 161 – NOTAS DE EMPENHO NÚMEROS 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, DE 121 DE MARÇO DE 2020.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a execução do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.



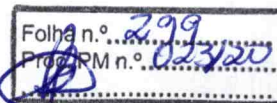
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2) A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
- 3) Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à locomoção, estadia, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários do objeto ofertado.
- 4) A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 5) A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 6) A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 7) A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 023/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 09/2020.

XI - DO REAJUSTE

11.1 Durante a execução do contrato, não haverá reajuste.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



XII - DA EXECUÇÃO

12.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DAS SANÇÕES

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

15.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



15.2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

15.2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

15.3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

15.4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

16.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Magda/SP, 12 de Março de 2020.

VERA LÚCIA DE CASTRO LEONARDO -
ME
CONTRATADA
Vera Lúcia de Castro Leonardo
Proprietária

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
RG: 30.354.584-6
Aux. de serviços especializados

2ª Testemunhas

Nome: _____
RG: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.º 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATIVIDADES E OFICINAS A SEREM REALIZADAS NO CRAS DE MAGDA (SP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: VERA LÚCIA DE CASTRO LEONARDO-ME

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Magda, 12 de Março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VERA LÚCIA DE CASTRO LEONARDO

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 289.507.028-86 RG: 26.071.962-6 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/07/1971

Endereço resid.: Avenida Santa Terezinha, 1820, Vila Progresso, Magda (SP).

E-mail: andre_magda@hotmail.com

Assinatura: Andre de Castro Leonardo Faria



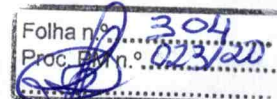
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº 027/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATIVIDADES E OFICINAS A SEREM REALIZADAS NO CRAS DE MAGDA (SP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: VERA LÚCIA DE CASTRO LEONARDO-ME

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 12 de março de 2020

ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por ProponentesFolha nº 396/20
Proc. PM n.º 025/20

Página 1 de 1

Licitação: 000010/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

4380 - VERA LÚCIA DE CASTRO LEONARDO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	029.009.016	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - 0 A 6 ANOS	HS	80	28,70	2.296,00
2	029.009.018	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - 15 A 17 ANOS	HS	100	28,90	2.890,00
3	029.009.017	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - 6 A 15 ANOS	HS	570	24,30	13.851,00
4	029.009.019	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - ACIMA DE 60 ANOS	HS	250	26,90	6.725,00
5	029.009.020	FACILITADOR OFICINA/OFICINEIRO - PAIF- FAMILIA	HS	180	27,40	4.932,00
6	029.009.014	HORAS SOCIOEDUCATIVAS ACIMA DE 60 ANOS	HS	70	28,90	2.023,00
7	029.009.008	HORAS SOCIOEDUCATIVAS DE 0 A 6 ANOS	HS	70	29,90	2.093,00
8	029.009.013	HORAS SOCIOEDUCATIVAS DE 15 A 17 ANOS	HS	70	29,90	2.093,00
9	029.009.009	HORAS SOCIOEDUCATIVAS DE 6 A 15 ANOS	HS	190	29,90	5.681,00

Valor Total Geral: 42.584,00

Valor Total da Licitação: 42.584,00